[illegible]

Portaria do Delegado de Polícia Divisionário

Concedendo, [illegible]
[illegible] Policial II, efetivo, lotado na [illegible], classificado no DEPC, [illegible] exercício no IIRGD: 90 (noventa) dias, sendo 60 (sessenta) dias para gozo imediato e o restante [illegible] período, referentes ao quinquênio de [illegible] e de [illegible] a 01/06/91. (Proc. [illegible]-IIRGD)
[illegible], R.G. [illegible], Auxiliar de Papiloscopista Policial III, efetivo, lotado na DGF, classificado no DEPC, e em exercício no IIRGD, 90 (noventa) dias para gozo imediato, referentes ao quinquênio de [illegible] a 31/07/78 e de [illegible] a 31/10/91. (Proc. [illegible]-IIRGD)

Comunicado a que se refere o artigo 513 do RGS

[illegible], R.G. 4.[illegible], Papiloscopista Policial II, efetivo, lotado na DGF, classificado no DEPC, em exercício no IIRGD: 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, 1º período, referente ao período de [illegible] a 31/07/78, complementado pelo período de [illegible] a 02/09/91, a partir de 01/01/92. (NADA PEDE.)
SANTA CATARINA CORREIA, R.G. 6.416.[illegible], Papiloscopista Policial I, efetivo, lotado na DGF, classificado no DEPC, em exercício no IIRGD: 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, 1º período, referentes ao período de [illegible] a 31/07/78, complementado pelo período de [illegible] a 23/09/91, a partir de 10/11/91. (NADA PEDE.)
WILSON ANTONIO JORGE, R.G. 6.808.471, Papiloscopista Policial I, efetivo, lotado na DGF, classificado no DEPC, em exercício no IIRGD: 90 dias de Licença-Prêmio, referentes ao período de 30/[illegible]/78 a 31/07/78, complementado pelo período de 01/10/88 a 02/09/91, a partir de 10/10/91. (NADA PEDE.)
ZULEIDE DE CAMPOS PEREIRA DA SILVA, R.G. 3.036.030, Auxiliar de Papiloscopista Policial IV, efetivo, lotado na DGF, classificado no DEPC, em exercício no IIRGD: 45 dias de Licença-Prêmio, 1º período, referentes ao período de 30/[illegible]/78 a 31/07/78, complementado pelo período de 0[illegible]/10/89 a 02/09/91, a partir de 02/10/91. (NADA PEDE.)

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Apostilas da Diretora

Concedendo:

aos funcionários abaixo identificados, o adicional por Tempo de Serviço a que se refere a LC 547/88, na conformidade que segue:
JOSÉ SANTANA RODRIGUES DE SOUZA, R.G. 5.524.205, Papiloscopista Policial II, efetivo, 01 quinquênio a partir de 11/09/91;
ODETE DA SILVA DOS SANTOS, R.G. 6.657.660, Papiloscopista Policial II, efetiva, 01 quinquênio a partir de 22/08/91;
EMILIANA RODRIGUES NOVAES, R.G. 7.686.360, Papiloscopista Policial I, efetiva, 03 quinquênios a partir de 14/09/91;
GENÉSIO VALENTIM, R.G. 10.749.723, Agente Policial I, efetivo, 01 quinquênio a partir de 13/10/91;
nos termos da LC 555/88, na conformidade que segue:
ADILSON GUTIERRES RAMOS, R.G. 4.670.335, Escriturário do Setor Faixa 09, Nível III, SGF-I, 04 quinquênios a partir de 15/03/91.

INSTITUTO MÉDICO LEGAL

Portaria do Diretor, de 13.12.91

Fixando, com fundamento na Resolução SSP 87/87, a pedido a partir de 05.12.91 a SEDE DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL, para sede de exercício de ANA MARIA PEIROSA DE ALENCAR, Registro Geral nº 12.493.425, Psicólogo, efetivo, lotado na D.G.I., classificado no D.E.P.C., e em exercício na Seção de Perícias Médico Legais, na Delegacia Regional de Polícia de Santos (Port. nº 033/91).

COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS DO ESTADO

Portaria do Coordenador, de 16-12-91

Classificando a função-atividade de Agente de Segurança Penitenciária I, do SQF-II-QSSP, preenchida por ANTONIO SILVÉRIO FELISBERTO, RG 13.975.981, na Penitenciária de Presidente Bernardes.

CASA DE DETENÇÃO PROFESSOR FLAMÍNIO FÁVERO

Portaria do Diretor, de 16/12/91

SUSPENDENDO, PREVENTIVAMENTE,

ALEXANDRE TRIGO, R.G. nº 11.623.634, Agente de Segurança Penitenciária do SQF-II-QSSP, Lei 500/74 por 30 (trinta) dias nos termos do artigo 265 da Lei 10.261/68 do E.F.P. a partir de 17/12/91, até a conclusão da Sindicância nº 046/91

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Apostilas do Diretor, de 17-12-91

CONCEDENDO,

nos termos da L.C. 315/83 e artigo 24 da L.C. nº 555/88, o ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, mediante a aplicação do percentual de 30% (trinta por cento) sobre a faixa 7, nível I, Tabela I, de EVNS do funcionário abaixo e saber:
MARIO WILSON XAVIER DE SOUZA, R.G. 08.351.474 - Psicólogo a partir de 13/12/91

TORNANDO INSUBSISTENTE

a concessão de Adicional por tempo de Serviço, Publicada no D.O. de 09/12/91, a GERALDO DO NASCIMENTO JIRICÓ, R.G. 16.691.526, Agente de Segurança Penitenciária do SQF-II-QSSP.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria do Diretor de 12, publicada no D.O. de 17/12/91, onde se lê: CLAUDINEY DO NASCIMENTO, leia-se: CLAUDINEY NASCIMENTO.

HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO PROF. ANDRÉ TEIXEIRA LIMA, DE FRANCO DA ROCHA

Portaria do Diretor, de 11-12-91

Suspendendo, preventivamente, Arnaldo Gama TENÓRIO, RG. 15.677.249, Agente de Segurança Penitenciária I, do SQC-III-QSSP, por 15 dias, a partir de 29.11.91 nos termos do artigo 265, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1.968, para averiguação de fato apurado em Sindicância em andamento.

Portaria do Diretor, Substituto, de 4-12-91

Aplicando a Joel Roberto dos Santos do Carmo, Registro Geral nº 14.477.691, Agente de Segurança Penitenciária I, do SQF-II-QSSP, a penalidade de SUSPENSÃO por 6 dias, convertida em multa, nos termos do artigo 251, inciso II e 254, § 2º, por infração do dever administrativo previsto no artigo 241, incisos III e XII, todos do E.F.P combinados com o artigo 33 da Lei 500/74

PENITENCIÁRIA DO ESTADO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Retificação

A vista de nova contagem de tempo procedida pela Seção de Pessoal, ficam retificadas as vigências dos Adicionais por Tempo de Serviço em nome de JOSÉ ALCANTARA DOS SANTOS, RG. nº 02.562.956, Agente de Segurança Penitenciária IV, do SQC-III-QSSP, na seguinte conformidade:

Onde se lê:
2º quinquênio, a partir de 02/11/79;
3º quinquênio, a partir de 24/11/84.

Leia-se:
2º quinquênio, a partir de 04/04/79;
3º quinquênio, a partir de 25/03/84.

PENITENCIÁRIA DE PRESIDENTE BERNARDES

Portaria do Diretor, de 12-12-91

Exonerando, a pedido, nos termos do artigo 58, inciso I, § 2º, item I da LC 180/78, a Funcionária LUCIANE GUIMARÃES ANTONIO, RG. 16.851.179, Agente de Segurança Penitenciária-I, do SQC-III-QSSP - COESPE, a contar da data de 08.11.91, em virtude de ter sido nomeada para outro Cargo Público.

SERVIÇO DE SEGURANÇA E DISCIPLINA

Portaria do Diretor
de 12-12-91

Aplicando:

a pena de REPREENSÃO a LUIZ CARLOS SOARES, R.G. nº 14.[illegible]-0, Agente de Segurança Penitenciária-I, do SQC-III-QSSP, com base no artigo 251 e nos termos dos artigos 252, inciso I, 253 e 255, por infringência ao disposto nos artigos 241, incisos I, XII e XIII e 242, inciso IV, todos da Lei 10.261/68, em virtude de haver faltado no plantão do dia 01/11/91, conforme Portaria nº 007/91 - D.S.S.D.;

a pena de REPREENSÃO a FRANCISCO ANTONIO LOPES PINHEIRO, RG. nº 16.[illegible]-0, Agente de Segurança Penitenciária-I, do SQC-III-QSSP, com base no artigo 251 e nos termos dos artigos 252, inciso I, 253 e 255, por infringência ao disposto nos artigos 241, incisos I, XII e XIII e 242, inciso IV, todos da Lei 10.261/68, em virtude de haver faltado no plantão do dia 22/10/91, conforme Portaria nº 002/91 - D.S.S.D.;

a pena de REPREENSÃO a ANTONIO MARTINS, R.G. nº 0[illegible], Agente de Segurança Penitenciária-I, do SQC-III-QSSP, com base no artigo 251 e nos termos dos artigos 252, inciso I, 253 e 255, por infringência ao disposto nos artigos 241, incisos I, XII e XIII e 242, inciso IV, todos da Lei 10.261/68, em virtude de haver faltado no plantão do dia 02/11/91, conforme Portaria nº 009/91 - D.S.S.D.;

a pena de REPREENSÃO a CRONIO FLORY COSTA, R.G. nº 17.[illegible], Agente de Segurança Penitenciária-I, do SQC-III-QSSP, com base no artigo 251 e nos termos dos artigos 252, inciso I, 253 e 255, por infringência ao disposto nos artigos 241, incisos I, XII e XIII e 242, inciso IV, todos da Lei 10.261/68, em virtude de haver faltado no plantão do dia 31/10/91, conforme Portaria nº 002/91 - D.S.S.D.;

a pena de REPREENSÃO a PAULO NOCERIO DE FREITAS JR., nº 17.[illegible], Agente de Segurança Penitenciária-I, do SQC-III-QSSP, com base no artigo 251 e nos termos dos artigos 252, inciso I, 253 e 255, por infringência ao disposto nos artigos 241, incisos I, XII e XIII e 242, inciso IV, todos da Lei 10.261/68, em virtude de haver faltado no plantão do dia 01/11/91, conforme Portaria nº 007/91 - D.S.S.D.;

a pena de REPREENSÃO a HIDEI GOMES DE LIMA, nº 1[illegible], Agente de Segurança Penitenciária-I, do SQC-III-QSSP, com base no artigo 251 e nos termos dos artigos 252, inciso I, 253 e 255, por infringência ao disposto nos artigos 241, incisos I, XII e XIII e 242, inciso IV, todos da Lei 10.261/68, em virtude de haver faltado no plantão do dia 02/11/91, conforme Portaria nº 007/91 - D.S.S.D.;

a pena de SUSPENSÃO por 02 (dois) dias a FRANCISCO ANTONIO LOPES PINHEIRO, RG. nº 16.[illegible]-0, Agente de Segurança Penitenciária-I, do SQC-III-QSSP, com base no artigo 251 e nos termos dos artigos 252, inciso IV, 253 e 254, § 2º, por infringência ao disposto nos artigos 241, incisos I, XII e XIII e 242, inciso IV, todos da Lei 10.261/68, em virtude de haver faltado no plantão de dia 02/11/91, conforme Portaria nº 007/91 - D.S.S.D.;

a pena de SUSPENSÃO por 02 (dois) dias a FRANCISCO ANTONIO LOPES PINHEIRO, RG. nº 16.[illegible]-0, Agente de Segurança Penitenciária-I, do SQC-III-QSSP, com base no artigo 251 e nos termos dos artigos 252, inciso II, 253 e 254, § 2º, por infringência ao disposto nos artigos 241, incisos I, XII e XIII e 242, inciso IV, todos da Lei 10.261/68, em virtude de haver faltado no plantão de dia 31/10/91, conforme Portaria nº 002/91 - D.S.S.D.;

PRESÍDIO DE SOROCABA

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Apostilas da Diretora, Substituta, de 11-12-91

Declarando:

Que MARIA APARECIDA DA SILVA SOARES - R.G. nº 17.890.015 - Escriturário - SQC-III-QSSP, faz jus à gratificação de "pro-labore" na função de Chefe de Seção Técnica, correspondente a faixa 10 Nível I da E.V.N.S., deduzida a importância do cargo de Escriturário que ocupa a partir de 01/06/90;

Que DONIVAL LAIA - R.G. nº 4.409.857 - Agente de Segurança Penitenciária I - SQC-III-QSSP, faz jus à gratificação de "pro-labore" na função de Diretor Técnico de Divisão, correspondente a faixa 26 nível I da E.V.C.C. deduzida a importância do cargo de Agente de Segurança Penitenciária I que ocupa desde 30/01/90;

Que BENEDITA APARECIDA DA SILVA - R.G. nº 14.050.619 - Escriturário - SQF-II-QSSP, faz jus ao Adicional por Tempo de Serviço a partir de 04/12/91, na função de Encarregado de Setor II, correspondente ao valor da Faixa 11 Nível I da E.V.N.S., nos termos do art. 12, I, § 1º da L.C. nº 585/88, deduzida a importância atribuída ao valor da faixa e nível da função-atividade que exerce.

Concedendo,

Nos termos do art. 12, I, § 1º da L.C. nº 585/88 um Adicional por Tempo de Serviço, totalizando 01 (um) quinquênio à servidora abaixo, na seguinte conformidade:
BENEDITA APARECIDA DA SILVA - R.G. nº 14.050.619 - Escriturário do SQF-II-QSSP - a partir de 04/12/91.

Departamento Estadual de Trânsito

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Apostilas do Delegado de Polícia Divisionário

CONCEDENDO:

nos termos do art. 1º, § 4º da LC. 547/88 mais 01qq. de adicional por tempo de serviço à MARIA DO SOCORRO LEÃO DE SOUZA, RG. 6.539.955, Investigador de Polícia Classe III, a partir de 15.12.91, tot. 04qqs.

a SEXTA-PARTE dos respectivos vencimentos, com fundamento no art. 129 da Constituição Estadual, por ter completado 20 anos de efetivo exercício, conforme certidão expedida pela Seção de Pessoal deste Departamento à MARIA DO SOCORRO LEÃO DE SOUZA, RG. 6.539.955, Investigador de Polícia Classe III, fazendo jus à percepção dessa vantagem a partir de 15.12.91.

DECLARANDO

que em virtude de haver contraído matrimônio a funcionária abaixo relacionada passou a assinar:
WANDIRA RODRIGUES DE SOUZA MELO, RG. 7.833.063, Escriturário Faixa 3 Nível I da EVNM do SQF-II. (Prot. 49.488/91 - DETRAN).

RETIFICAÇÃO DO D.O. de 27.11.91

Na apostila de Estabilidade em nome de MESSIAS RIBEIRO DE ARAUJO, Agente Administrativo
LEIA-SE: RG. 4.420.648-3.

Polícia Militar do Estado

Portarias do Comandante Geral

Promovendo,

Nos termos do art. 1º, § 1º e art. 3º, LC 418/85:
À graduação de 1º Sgt PM, o 2º Sgt PM 25023-6 MAURÍCIO BARASIL, AG, (Port. CPP-292/91).
À graduação de 3º Sgt PM, os Cb PM 15580-2 LUIZ GONZAGA GOMES, 5º BPM/I; 24855-0 DIONISIO PINHEIRO DE FREITAS, 27º BPM/I; 25143-7 ARLINDO SCHIAVON, 21º BPM/M, (Port. CPP-296/91).
À graduação de Cb PM, o Sd PM 23333-1 ANTONIO SOARES, 40º BPM/I; 24863-A MARIO CERNIATO, 13º BPM/I, (Port. CPP-295/91).

DIRETORIA DE PESSOAL

Portarias do Diretor

Admitindo,

a contar de 29 de novembro de 1991, [illegible] de Cabo PM, nos termos dos artigos [illegible] parágrafo 1º do Decreto nº [illegible] de 04/[illegible] os seguintes Sd PM, formados no CFSd [illegible] Bitu:
[illegible] Pedro Leite Silva,
[illegible]/10/44 4 Carlos Alberto [illegible],
[illegible] 6 Eustaquio Dos Santos,
[illegible] 7 Celso Davi Gomes,
[illegible] 7 Marcos Henrique Da Silva,
[illegible] 6 Mauricio Cicinato Rodrigues,
[illegible] 7 Jonas Pereira Alves,
[illegible] 7 Marcos Ferreira,
[illegible] 7 Jederson Virgulino Da Silva,
[illegible] 6 Sergio Rodrigues Santos,
[illegible] 2 Roberto De Paula,
[illegible] 0 Francisco Cesar Janeck,
[illegible] 2 Ivan De Souza Leite,
[illegible] 0 Jair De Luz Venancio,
[illegible] 0 Alexandre Nobiat De Lima,
[illegible] 7 Marco Antonio Martinho Lourandesa,
[illegible] 9 Jorandir Severo Da Silva,
[illegible] 7 Marcos Vinicius De Paula,
[illegible] 5 Reginaldo Soares De Oliveira,
[illegible] 4 Lucio Rocha Pinto,
[illegible] Alexandre Santos Dimopoulos,
[illegible]/41 2 Paulo Sergio Valverde,
[illegible] 6 Marcos Roberto De Oliveira Santos,
[illegible] 8 Ricardo Gabriel Dos Santos,
[illegible] 7 Jorge Antonio De Souza,
[illegible] 0 Edson Alves Almeida,
[illegible] 0 Nilson Marcos De Araujo,
[illegible] 0 Marcelo Pereira Ramos,
[illegible] 9 Paulo Bonifacio De Oliveira,
[illegible] 2 Reginaldo Alves De Lima,
[illegible] 6 Vair Geraldo De Souza Junior,
[illegible] 5 Jose Fourriel Sanz,
[illegible] 1 Jorge Mauro Da Silva,
[illegible] 4 Waldemar Chiceri,
[illegible] 1 Jose Agostinho Rodrigues,
[illegible] 4 Nelson Daniel Dos Santos,
[illegible] 3 Valmiro Aparecido Ferreira,
[illegible] 6 Carlos Angelo Dos Santos,
[illegible] 3 Edson Andrade De Campos,
[illegible] 6 Marcelo [illegible],
[illegible] 1 Wagner Souza Santos,
[illegible] 8 Edson Oliveira Ferro,
[illegible] 6 Jose Romeu Miranda Lago,
[illegible] 6 Nelson Florencio Gerardo,
[illegible] 3 Sergio Lopes Da Silva,
[illegible] 0 Antonio Donizete Da Silva,
[illegible] Jose Carlos Da Silva,
[illegible] 1 Marcos Aldrin Campagnolli,
[illegible] 3 Antonio Aparecido Dos Santos,
[illegible] 4 Admirbal Bonifacio Silvestre Oliveira,
[illegible] Nelson Roberto Correa De Almeida,
[illegible] 6 Ernesto Sergio Dos Santos,
[illegible] 7 Bruno Luis Fabres De Oliveira,
[illegible] 5 Joao David Conceicao,
[illegible] 1 Jose Fernandes Da Silva Viturino,
[illegible] 2 Celso Pires,
[illegible]/24 2 Jose Da Silva Martins Neto,
[illegible] 3 Marcio Batista Martinez,
[illegible] 4 Edson Braz,
[illegible] 7 João Roberto Pereira Cardoso,
[illegible] 7 Marcio Eduardo Lima,
[illegible] 3 Carlos Alberto Lopes,
[illegible] 0 Jefferson Reis Da Costa,
[illegible] 2 Marcelo Batolino,
[illegible] 4 Antonio Ferreira Campos,
[illegible] 5 Ivan Carlos Da Silva,
[illegible] 4 Pedro Inacio Da Silva,
[illegible] 5 Claudio Donizete Dos Santos,
[illegible] 3 Paulo Alexandre Messina,
[illegible] 0 Jose Alexandre Bastos Da Costa,
[illegible] 9 Claudio Augusto Tavares Da Silva,
[illegible] 2 Jose Luiz Dos Santos Filho,
[illegible] 5 Lourivalcio Holanda Cavalcante,
[illegible] 6 Paulo Henrique Camargo,
[illegible] 0 William Lederma,
[illegible] 0 Fabian Calogero Ferreira,
[illegible] 7 Benjamim Pereira De Sena Filho,
[illegible] 4 Jairom Adriani Angeli,
[illegible] 5 Carlos Aparecido Alves Da Cunha,
[illegible] 1 Nilson Borges Dos Santos,
[illegible] 3 Ezequiel Rodrigues Dias,
[illegible]-6 Brisom De Jesus Santos,
[illegible] 4 Luiz Alberto Leite Camargo,
[illegible] 7 Flavio Benatti.

LEI DO ZONEAMENTO

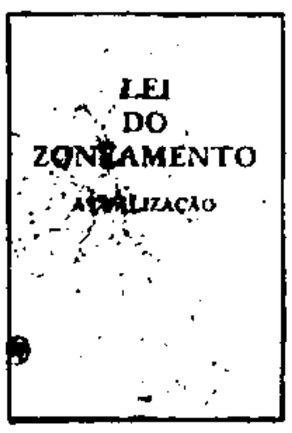

Preço do exemplar Cr$ 2.090,00

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP
Rua da Mooca, 1921
CEP 03103 São Paulo SP

REEMBOLSO POSTAL

GC/DAG